



## **REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR DO CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE INSTED**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Natureza**

Art. 1º Os módulos Projeto Integrador compõem os temas geradores de todo o Curso de Pedagogia.

§ 1º A carga horária, por tema gerador, do 1º ao 6º semestres é de 40h/a e do 7º e 8º semestres é de 40 horas/aula, sendo requisito para a integralização curricular.

§ 2º Os módulos de Projeto Integrador correspondem à Prática Pedagógica prevista para o curso de Pedagogia em seu Projeto Pedagógico de Curso.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dos Objetivos**

Art. 2º O Projeto Integrador consiste em uma atividade de resolução de um problema real, de uma ou mais questões específicas (questões orientadoras), desde que isto se constitua em um desafio cognitivo e cuja solução demande pesquisa e estudo, permitindo que o estudante confronte os problemas do mundo real na profissão escolhida para que, de forma colaborativa, busque soluções eficazes.

§ 1º O trabalho de que trata o *caput* deste artigo resultará em apresentação escrita e oral que será avaliada ao final do semestre letivo com base no problema e solução propostos.

§ 2º No desenvolvimento do projeto, os acadêmicos, em grupo de três a quatro integrantes, contarão com o apoio e o assessoramento de um professor.

§ 3º Cada grupo de trabalho deve ser constituído por no mínimo três (03) participantes e, no máximo, quatro (04) participantes.

§ 4º A formação dos grupos será por livre escolha dos estudantes.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Orientação**

Art. 3º No período de distribuição dos encargos didáticos para o semestre letivo, a Coordenadoria do Curso de Pedagogia designará o(s) professor(es) orientador(es) responsável(is) pelo módulo.

Art. 4º Constituem-se em atribuições do professor do Projeto Integrador I:

- I - avaliar a relevância, a originalidade e as condições de execução do tema proposto pelos grupos de acadêmicos;
- II - acompanhar a elaboração da proposta de trabalho, bem como todas as etapas da sua execução;
- III - orientar os grupos de acadêmicos nas modificações da proposta de trabalho e na elaboração da solução;

- IV - sugerir, se for o caso, indicações bibliográficas e fontes de dados disponíveis em instituições públicas ou privadas para amparar cientificamente a execução do projeto;
- V - atender periodicamente cada grupo para orientação e avaliação do trabalho que está sendo desenvolvido; e
- VI – atribuir as notas pertinentes, segundo critérios definidos (parágrafo único do artigo 11) para cada etapa, e dar ciência aos acadêmicos dos resultados obtidos.

Art. 5º Cabe ao professor responsável pelo módulo cumprir os horários das aulas definido pela Coordenação do Curso.

Art. 6º Em caso de desistência do professor responsável ou da sua impossibilidade de continuar com as atividades pertinentes ao Projeto Integrador, caberá à Coordenação de Curso designar novo(s) professor(es) responsável(is), de modo que não haja prejuízos de qualquer tipo aos acadêmicos.

Art. 7º Cabe ao professor responsável participar como avaliador de todas as etapas e encaminhar à Coordenação de Curso o resultado das avaliações dos acadêmicos no módulo Projeto Integrador, segundo os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Desenvolvimento do Módulo**

Art. 8º O módulo Projeto Integrador consta de atividades programadas, devendo abranger as seguintes fases:

- I - Análise do cenário apresentado;
- II - Discussão sobre a proposta de trabalho: objetivos; justificativa; metodologia, recursos, cronograma, etc;
- II - Elaboração e entrega da proposta de solução (projeto);
- III - Elaboração e entrega da execução do projeto.

Parágrafo único. As etapas, assim como os critérios de avaliação e atribuição de notas, estão descritos no Capítulo V.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Avaliação**

Art. 9º Deverão ser apresentados resultados parciais da proposta de solução, divididos em três fases, com conteúdos e instrumentos de avaliação, conforme previsto no Plano de Ensino e Aprendizagem em cada semestre.

Parágrafo único. Os prazos para entrega e os instrumentos de avaliação de cada uma das etapas serão definidos no início de cada semestre, pelo Colegiado de Curso.

Art. 10 A nota de cada fase será composta pela avaliação do professor e pela avaliação interpares.

§1º Etapa 1: organização dos grupos e definição do tema (planejamento da pesquisa).

§2º Etapa 2: desenvolvimento das atividades, relação interpessoal e organização pessoal/grupal, presença nos encontros.

§3º Etapa 3: apresentação escrita e oral

Art. 11 A nota final do Projeto Integrador será a obtida pela média aritmética gerada pelas notas das três fases.

Art. 12 A nota final do Projeto Integrador corresponderá a 30% da nota final de cada tema gerador.

Art. 13 Em caso de reprovação o estudante deverá realizar, no semestre subsequente, um trabalho escrito a partir de um novo tema de projeto e apresentar à banca examinadora.

§1º O trabalho escrito valerá de zero a cinco e a apresentação oral valerá de zero a cinco, somando até dez pontos.

§2º O tempo para realização será definido pela Coordenação de Curso.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Considerações Finais**

Art. 14 A Coordenação do Curso deve registrar a nota final dos acadêmicos no sistema de Controle Acadêmico.

Art. 15 Os casos omissos a este Regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso junto ao Núcleo Docente estruturante quando houver necessidade.

Art. 16 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande – MS, 18 de março de 2019.

Daniela F. Viduani Sopran Gil  
Coordenadora do Curso de Pedagogia